

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PPV

DÉCIMO SEGUNDO (12º) TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALOR AO **TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº. 014/2020**, DE 27/01/2020, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO E A ORGANIZAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, EM FACE DO QUE FOI DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.418/2019, DE 05/12/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Décimo Segundo (12º) Termo de Aditamento do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado em 27/01/2020, oriundo da Chamada Pública nº 003/2019/SMS, que formalizam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 46.523.-056/0001-21, com sede nesta cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Baruel nº. 501, Centro, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde Interino, **AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, chefe de gabinete, portador do RG nº 19.500.749-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 160.226.168-75 e, como CONTRATADA, a organização social denominada **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.856, Edifício TK Tower, sala 806, Pituba, em Salvador, Estado da Bahia, e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 28.790 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Salvador/BA, neste ato representado pelo presidente, Sr. **JOSÉ JORGE URPIA LIMA**, brasileiro, casado, sociólogo, nascido em 28/12/1957, portador do RG. nº 91631742-SSP/BA, CPF nº 123.126.815-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Hosannah de Oliveira, nº. 154, apto 803, Edifício *Port Saint Vicent*, Itaipara, em Salvador, no Estado da Bahia, com base no Processo nº 18.418/2019, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.707/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.489/2013, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, no que couber, e ainda com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus arts. 196 e seguintes, têm entre si, justo e acertado e RESOLVEM celebrar o presente, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, conforme disposto a seguir, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA, através do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado em 27/01/2020, oriundo da Chamada Pública nº 003/2019/SMS, comprometeu-se a prestar ao CONTRATANTE o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas unidades de atenção básica/saúde da família, central de atendimento farmacêutico e serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192.

1.2. Através do Processo Administrativo nº. 18.418/2019, de 05/12/2019, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Despacho nº 30/DIRPLAN-SMS/2025 e respectivas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

justificativas, solicitou a prorrogação de prazo de vigência e valor ao Contrato mencionado no item anterior, com base na legislação vigente.

1.2.1. Os acréscimos de valores ao contrato, decorrem de reajustes necessários em virtude dos custos contendo atualização dos valores que compõem a planilha de custeio mensal, justificada pela necessidade de aplicar as convenções coletivas (retroativas à data-base) e adicional de insalubridade de todas as categorias, bem como adequação de rubricas relacionadas, ainda que indiretamente, ao aumento do gasto com folha, conforme apresentado nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 18.418/2019, de 05/12/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Por este Termo de Aditamento, o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado em 27/01/2020, oriundo da Chamada Pública nº 003/2019/SMS, terá sua vigência prorrogada excepcionalmente **por 03 (três) meses**, ou até que sejam alcançados os objetivos dos processos administrativos nº 7643/2024 e nº 9578/2024, com a efetivação de nova contratação, o que ocorrer primeiro, bem como para a inclusão de valores de correções salariais e aplicação de convenções coletivas (retroativas à data-base para reajuste), conforme disposto no Despacho nº 30/DIRPLAN-SMS/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ACRESCIDO

3.1. A importância a ser acrescida ao valor do Contrato de Gestão nº 14/2020, celebrado em 27/01/2020, oriundo da Chamada Pública nº 003/2019/SMS, em razão do presente acréscimo de valores, é de **R\$ 23.662.440,80 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, conforme detalhado no Anexo IV – Valores Acrescidos e Cronograma de Desembolso, constante no Processo Administrativo nº 18.418/2024, de 05/12/2019, (fls 5196).

3.2. Em face do acréscimo de que trata esta Cláusula, no item 3.1, acima, o valor do contrato que atualmente é de **R\$ 385.612.754,58 (trezentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 409.275.195,38 (quatrocentos e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditamento serão suportadas com recursos financeiros constantes das seguintes dotações do orçamento da CONTRATANTE, que serão regularmente empenhadas em nome da Organização Social CONTRATADA, para atender a essa finalidade, a saber:

Lote I — 01.09.90.10.301.1000.2002.3.3.50.85.00 — ficha 388 — fontes 01, 02 e 05

Lote II — 01.09.90.10.302.1003.2010.3.3.50.85.00 — ficha 408 — fontes 01 e 05

4.2 As despesas do aditamento serão empenhadas parcialmente, conforme documentação orçamentaria que segue (Anexo V) e, ao longo do período de vigência, de acordo com a análise e alcance das metas e indicadores pactuados, serão realizados empenhos complementares.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

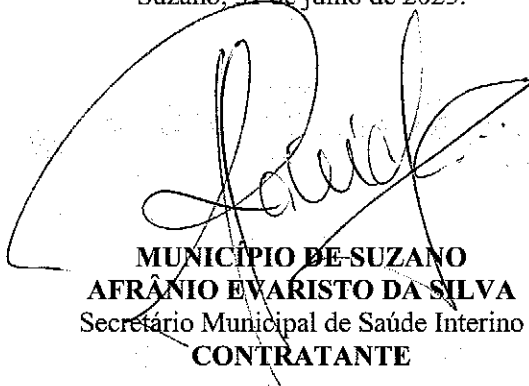
Estado de São Paulo

5.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão original, exceto no que venha a contrariar o ora pactuado.

5.2. A CONTRATANTE tomará as providências necessárias à publicação do extrato do presente termo, no prazo e forma prevista na legislação em vigência.

E, assim se achando as partes pactuadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em 02 (duas) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Suzano, 31 de julho de 2025.

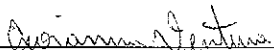


**MUNICÍPIO DE SUZANO**  
**AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde Interino  
**CONTRATANTE**



**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**  
**JOSÉ JORGE URPIA LIMA**  
Presidente  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1.   
Giovanna Caroline de Andrade Ventura  
RG: 56.022.466-7-SSP/SP

2.   
Thábata de Oliveira Haseyama  
RG: 40.909.081-5-SSP/SP